



CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

DE MONTES CLAROS - CMDRS

Criado pela Lei nº 3.694 de 02/03/2007

Atestado de Funcionamento

Atestamos para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE GAMELEIRA**, com sede na Comunidade de Gameleiras no município de Montes Claros, estado de Minas Gerais cadastrada no **CNPJ sob nº 25.216.904/0001-80** estão em pleno e regular funcionamento cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne as atividades assistenciais, benficiares e filantrópicas, e encontra inscrita neste Conselho no Polo Rural 03 desde 09/07/2009, sob número de inscrição: 0070 sendo sua diretoria, com mandato de 09/08/2020 a 09/08/2024, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Nivaldo Aparecido Gomes Amorim

CPF: 789.460.506-91 RG MG 5.132.752 SSP-MG

Endereço Residencial: Comunidade de Gameleiras - Zona Rural de Montes Claro-MG

Vice-presidente: Maria de Fátima Ferreira da Silva

CPF: 026.956.036-06 RG M 5-700.222 SSP-MG

Endereço Residencial: Comunidade de Gameleiras - Zona Rural de Montes Claro-MG

1ªSecretária: Glaucia Ludimila Carvalho Braga

CPF: 111.815.906-39 RG MG 18.566.302 SSP-MG

Endereço residencial: Comunidade de Gameleiras - Zona Rural de Montes Claro-MG

1ºTesoureiro: Diego Silva Amorim

CPF: 081.154.019-78 RG MG-20.241.341 SSP-MG

Endereço Residencial: Comunidade de Gameleiras - Zona Rural de Montes Claro-MG

Atesto igualmente que a entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, destinando as totalidades das rendas apuradas no atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Montes Claro-MG 17 de julho de 2023

Atestado válido por 01 (um) ano

Fernanda Letícia Oliveira Leite
Presidente do CMDRS Montes Claros-MG

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE GAMELEIRA, CNPJ: 25.216.904/0001-80. Aos dias 09 de Agosto de 2020 ás 09:00 horas, reuniram-se na comunidade de Gameleira a diretoria e associados para assembleia geral para alteração de estatuto e eleição e posse da diretoria e conselho fiscal, conforme edital afixado nos principais pontos da comunidade. O presidente da Associação Nivaldo Aparecido abriu a assembleia cumprimentando a todos e fizeram uma oração. Em seguida explicou que a votação será de 5 em 5 pessoas devido a COVID19 seguindo orientações do Decreto Municipal nº 4075 "Art.4º, de 17 Julho de 2020. Falou da importância da alteração do estatuto em seguida foi lido para os presentes, que aprovou a alteração do estatuto. Em seguida iniciou o processo de eleição. A assembleia por aclamação elegeram e empossaram para o mandato a partir de 09/08/2020 a 09/08/2024. Em seguida a presidente agradeceu pela confiança e que não vai faltar esforços da mesma para continuação do trabalho.

DIRETORIA EXECUTIVA DIRETOR PRESIDENTE: Nivaldo Aparecido Gomes Amorim, Casado, Trabalhador rural, CPF 789.460.506-91, RG: MG 5.132.752 Data Nascimento: 28/10/1969, Naturalidade: Bocaiuva-MG, Residente e domiciliado na Fazenda Gameleira, Área Rural, Montes Claros-MG, **VICE-PRESIDENTE:** Maria de Fátima Ferreira da Silva, Solteira, Trabalhadora Rural, CPF 026.956.036-06, RG: M 5-700.222 Data Nascimento: 20/07/1963, Naturalidade: Montes Claros-MG, Residente e domiciliada na Fazenda Gameleira, Área Rural Montes Claros-MG, **1ª SECRETARIA:** Gláucia Ludmila Carvalho Braga, Casada, Trabalhadora Rural, CPF 111.815.906-39, RG: MG 18.566.302, Data Nascimento: 26/11/1991, Natural de Montes Claros-MG, Residente e domiciliada na Fazenda Gameleira Área Rural, Montes Claros-MG **2ª SECRETARIA:** Elcy Soares dos Reis Silva, Casada, Trabalhadora Rural, CPF 986.121.906-49, RG: M 6.294.993, Data Nascimento: 22/09/1969, Naturalidade: Montes Claros- MG, Residente e domiciliada na Fazenda Gameleira, Área Rural de Montes Claros-MG. **1º TESOUREIRO:** Diego Silva Amorim, Solteiro, Entregador, CPF 081.154.019-78, RG MG-20.241.341, Data Nascimento 29/07/1995, Naturalidade: Montes Claros-MG, Residente e domiciliado na Fazenda Gameleira, Área Rural de Montes Claros. **2º TESOUREIRO:** Guilherme Vinícius Silva Gomes, Solteiro, Trabalhador Rural, CPF 701.222.916-03 RG MG 21.452.817, Data Nascimento 05/10/1999, Naturalidade Montes Claros, Residente e domiciliado na Fazenda Gameleira, Área Rural de Montes Claros-MG, **CONSELHO FISCAL:** **1º CONSELHEIRO EFETIVO:** José Dos Reis Antônio Vieira, Casado, Produtor Rural, CPF 367.839.356-04, RG MG 2.583.020, Data Nascimento 27/01/1960, Naturalidade: São João da Ponte - MG , Residente e domiciliado na Fazenda Gameleira, Área Rural de Montes Claros-MG. **2º CONSELHEIRO EFETIVO:** Charles Araújo de Carvalho, Divorciado, Produtor Rural, CPF 050.362.186-20, RG MG 10.173.701, Data Nascimento 14/04/1977, Naturalidade: Montes Claros-MG, Residente e domiciliado na Fazenda Gameleira, Área Rural, Montes Claros-MG. **3º CONSELHEIRO EFETIVO:** Ronaldo Santos Carvalho, Solteiro, Trabalhador Rural, CPF 784.468.216-72, RG MG 6.266.875, Data de Nascimento 17/09/1972, Naturalidade Montes Claros, Residente e domiciliado na Fazenda Gameleira, Área Rural de Montes Claros-MG. **1º CONSELHEIRO SUPLENTE:** Janaína Gonçalves Fernandes, Solteira, Trabalhadora Rural, CPF 129.156.226-55, RG MG 19.197.805 , Data Nascimento 08/10/1996, Naturalidade Montes Claros-MG, Residente e domiciliada na Fazenda Gameleira, Área Rural de Montes Claros-MG. **2º CONSELHEIRO SUPLENTE:** Cristiano Fernandes de Assis, Solteiro, Produtor Rural CPF 050.365.676-33, RG OAB-MG177823Data Nascimento: 06/04/1981, Residente e domiciliado na Fazenda Gameleira, Área Rural de Montes Claros- MG **3º CONSELHEIRO SUPLENTE** Douglas Silva Amorim, Solteiro, Produtor Rural, CPF 021.077.146-14 RG MG 20.252.549, Data Nascimento 22/04/1997, Naturalidade Montes Claros MG, Residente e domiciliado na Fazenda Gameleira, Área Rural Montes Claros-MG. Nada mais havendo a tratar encerra-se a assembleia, sendo então lavrado a presente ata que após lida e discutida se aprovada será assinada por todos na lista de presença que será anexada.

Montes Claros, 09 de Agosto de 2020.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO
134478 A13

Nivaldo Aparecido Gomes Amorim
Nivaldo Aparecido Gomes Amorim

Presidente

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
E ELEÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS
PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE GAMELEIRA – MUNICÍPIO DE MONTES
CLAROS-MG 09/08/2020.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO

131678 A13

Nivaldo Soares do Gomes Amorim
Dirceu Silveira Amorim
José das Fais 14. V. C. Gomes
Charles Flávio de Carvalho
Janaina Gonçalves Fernandes
Guilherme Nicanor D. D. Lobo e gomes
Douglas Silva Amorim
Maria de Fátima F da Silva
Glaucia Ludmila C. Braga
Rustiano Ferreira de Assis
Pecenha da Costa Carneiro
Elaij Soares dos Reis Silva
Edino Lúcio da Silva Amorim
Tathiane Silva Cardoso Rocha
Marques Antônio Rocha de Praia
Eraldino Ferreira da Silva
Leonardo Silveira menf
Norberto Sento Correia
Dilson Lobo Cordeiro
Maria Helena Silva Amorim
Marlene da Cunha Gomes
Wagnerina Ferreira da Silva
Paulo Roberto Moreira Rocha
Edson Souto Cordeiro
Paulo Roberto Moreira Rocha
Dalison Dari Cordeiro Rocha
Kátia Lúcia Cordeiro Russ
Keila Fernando Cordeiro da Rocha
Zoom Carlos Marques de Britto
João Pedro da Conceição



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

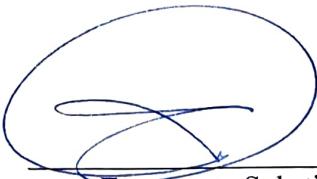
Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 144, fone (38) 3221-8314, (38) 3016-6099
CEP: 39.400006 Montes Claros-MG.
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico que Nivaldo Aparecido Gomes Amorim, CPF:789.460.506-91, solicitou para registro ata da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE GAMELEIRA, registrada sob o nº 29.005, livro A-26, protocolada sob o nº. 134.478, livro A-13 em 01 de setembro de 2020. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 01 setembro de 2020.


Escrevente Substituta



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Oficial:
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGIORIA GERAL DE			
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e			
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros			
SELO Nº	DUU94916		
COD. SEG.:	0505418656631868		
QTDE ATOS:	1 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:		
Emol.:	R\$ 19,44	Recompe:R\$ 1,10	ISSQN: R\$ 0,92
TFJ:	R\$ 6,87	TOTAL:	R\$ 27,23
Consulte a validade deste selo em https://sel.s.tjmg.jus.br			

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO

134476/2020

Ficam convocados todos os moradores da comunidade rural de Gameleira para Assembleia Ordinária Geral, para **alteração de estatuto e eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal** da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Gameleira.

Devido aos cuidados solicitados através de decreto, é expressamente **proibida a permanecia na assembleia sem máscara**, votaram de **5 em 5 pessoas** para evitar aglomeração.

Pauta:



- a) Eleição e posse de Membros da Diretoria e Conselho Fiscal.
- b) Assembleia ocorrerá no dia 09 de Agosto de 2020, as 09:00 horas.

Montes Claros – MG, 09 de Julho de 2020.

Nivaldo Aparecido Gomes Amorim

Nivaldo Aparecido Gomes Amorim
Presidente da Associação



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 144, fone (38) 3221-8314, (38) 3016-6099
CEP: 39.400006 Montes Claros-MG.
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico que Nivaldo Aparecido Gomes Amorim, CPF: 789.460.506-91, solicitou para registro ata da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE GAMELEIRA, CNPJ: 25.216.904/0001-80, registrada sob o nº 30.742, livro A-26, protocolada sob o nº.141.938, livro A-14 em 30 de junho de 2022. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 30 de junho de 2022.

Escrevente Substituta



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Oficial:
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº: FRJ04371
COD. SEG.: 6180572536186812
QTDE ATOS: 1 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 24,99 Recompe.: R\$ 1,41 ISBN: R\$ 1,10
TFJ: R\$ 8,93 TOTAL: R\$ 36,00
Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE GAMELEIRA, CNPJ: 25.216.904/0001-80. Aos dias 28 de Maio de 2022 às 09:00 horas, na Comunidade de Gameleira com a presença da totalidade dos membros da Diretoria deliberaram sobre a renúncia do 1º Conselheiro efetivo. O Presidente Nivaldo Aparecido Gomes Amorim que estava presente falou sobre **A ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** A Diretoria Executiva deliberou, nos termos da lei, por unanimidade e sem quaisquer restrições: Aceitar a renúncia apresentada pelo primeiro conselheiro efetivo, o Sr. José Dos Reis Antônio Vieira, Casado, Produtor Rural, CPF 367.939.356-04, RG: MG-2.583.020, Data de Nascimento 27/01/1960, Naturalidade: São João da Ponte-MG, Residente na Fazenda Gameleira, zona rural de Montes Claros-MG. Em vista do pedido de renúncia de José Dos Reis Antônio Vieira, assume a responsabilidade de **Primeiro Conselheiro Efetivo** a Sra. Janaína Gonçalves Fernandes, Solteira, Trabalhadora Rural, CPF 129.156.226-55, RG: MG 19.197.805, Data de Nascimento 08/10/1996, Naturalidade: Montes Claros-MG, Residente e domiciliada na Fazenda Gameleira, zona rural de Montes Claros-MG. Assume a responsabilidade do cargo de **Primeiro Conselheiro Suplente** o Sr. Cristiano Fernandes de Assis, Solteiro, Produtor Rural, CPF 050.365.676-33, RG: OAB-MG177823, Data de Nascimento: 06/04/1981, Residente e domiciliando na Fazenda Gameleira, Área Rural de Montes Claros-MG. Assume o cargo de **Segundo Conselheiro Suplente** o Sr. Douglas Silva Amorim, Solteiro, Produto Rural, CPF 021.077.146-14, RG: MG 20.252.549, Data de Nascimento: 22/04/1997, Naturalidade Montes Claros-MG, Residente e domiciliado na Fazenda Gameleira, zona rural Montes Claros-MG. O cargo de Terceiro Conselheiro Suplente fica vago. A carta de Renuncia do Sr. José Dos Reis Antônio Vieira segue em anexo. A recomposição da diretoria será para o mandato de 28/05/2022 a 09/08/2024. Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Montes Claros, 28 de Maio de 2022.

Elaíz Soares dos Reis Silva
Eugenias Silva Amorim
Guilherme Vinicius Tidro Gomes
Cristiano Fernandes de Assis
Charles Prajje de Carvalho
Ronaldo Santos Carvalho
Graça Ludmila Carvalho Braga
Dilgo Silva Amorim
Janaína Gonçalves Fernandes
Maria de Fátima F da Silva



Nivaldo Aparecido Gomes Amorim
Presidente

Montes Claros-MG, 28 de Maio de 2022.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO
141938

À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE GAMELEIRA

Nivaldo Aparecido Gomes Amorim

Ref. Renúncia.

José Dos Reis Antônio Vieira, Brasileiro, Casado, Produtor Rural, CPF 367.939.356-04, RG: MG-2.583.020, Residente na Fazenda Gameleira, zona rural de Montes Claros-MG, comunico a Vossa Senhoria minha renúncia ao cargo de primeiro conselheiro efetivo, que ocupo desde 09/08/2020 e tem validade até 09/08/2024.

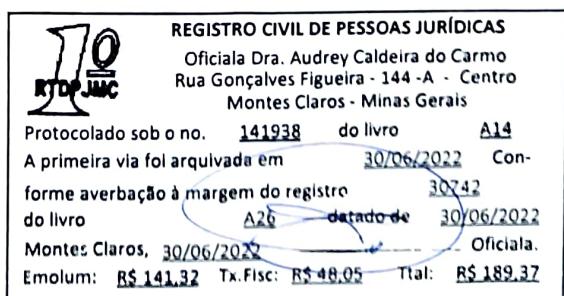
Neste ensejo, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de primeiro conselheiro efetivo e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



José Dos Reis Antônio Vieira





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 144, fone (38) 3221-8314, (38) 3016-6099
CEP: 39.400006 Montes Claros-MG.
E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico que Nivaldo Aparecido Gomes Amorim, CPF:789.460.506-91, solicitou para registro estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE GAMELEIRA, registrado sob o nº 29.006, livro A-26, protocolado sob o nº. 134.479, livro A-13 em 01 de setembro de 2020. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 01 setembro de 2020.


Escrevente Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 124 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº DUU94950 **DATA:** 2020-09-01 **VALOR:** R\$ 10,44 **RECOMPESA:** R\$ 1,10 **ISSQN:** R\$ 0,92
COD. SEG.: 0876944976224493 **QTDE ATOS:** 1 **ATOS(S) PRATICADO(S) POR:**

Emol.: R\$ 10,44 Recompe:R\$ 1,10 ISSQN: R\$ 0,92
TFJ: R\$ 6,87 TOTAL: R\$ 27,23
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

AVISO: ESTE SELO É VÁLIDO APENAS COM O SÉLO DE

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE GAMELEIRA



Capítulo I: Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Gameleira. Localizada comunidade de Gameleira CEP 39409-899 zona rural do município de Montes Claros Minas Gerais, é uma entidade civil de caráter filantrópica, com personalidade jurídica própria, de direitos privados sem fins lucrativos, não econômicos, sob CNPJ 25.216.904/0001-80, terá duração por tempo indeterminado e que congregará número indeterminado de membros e se regerá pelo presente estatuto. Fundada em 14 de Maio de 1990, está registrada no cartório de registro civil de pessoas jurídicas, sob nº 19013, Livro A-22, Protocolo sob o nº 94797, Livro A-9, com sede e foro nesta comarca de Montes Claros, MG, CEP. 39400-000. Organizada de conformidade com a lei federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e 13019 de 31 de Julho de 2014, sendo regulamentada de acordo com o marco regulatório estabelecido pela lei federal 13204 de 14 de Dezembro de 2015.

Artigo 2º Tem por finalidades principais:

1 – Desenvolver projetos de assistência de combate á fome e a pobreza, proteção da saúde da família da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice; promover projetos culturais e esportivos, de melhoria do emprego e da renda, na economia de subsistência, promoção da integração ao mercado de trabalho: de assistência social aos portadores de necessidades especiais e deficiência física na procura da habilitação e reabilitação e a promoção de sua integração a vida comunitária; na moradia habitacional, promover abrigos e assistência alimentar em caso de calamidade pública, amparo ás crianças, adolescentes e idosos carentes: proteção do meio ambiente e promoção da segurança publicam:

2- Criar e administrar: Espaços coletivos, Creches, Cursos e oficinas profissionalizantes, Centro de convivências para pessoas Idosas, com a participação da família, coleta de lixo doméstico, gestão do uso da água, da energia elétrica e da urbanização.

3- Reivindicar aos poderes públicos, municipal, estadual e federal aos problemas de interesse da coletividade:

4 - Representar a entidade, junto a órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

5 - Dar parecer técnico nas prestações de convênios e do exercício fiscal:

6 - Conveniar –se com instituições públicas e privadas:

7 - Oferecer assistência jurídica as pessoas carentes da comunidade:

8- fazer parcerias como órgãos públicos, municipal, estadual e federal, com instituições, escolas, outras igrejas, conselhos, federações, confederações e outros:

9 - Desenvolver trabalhos como relação á segurança da coletividade.

10 - Promover a incrementação do turismo e de festeiros populares, em datas marcantes do calendário:

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades a entidade não fará nenhuma discriminação política, religiosa, social, cultural, étnica, raça, cor e sexo.

Artigo 4º - Para cumprir sua(s) finalidade(S) a entidade poderá criar tantas quantas que se fizerem necessárias de unidade(S) de prestação(S) de serviço(S), que serão disciplinadas por regimento interno, indicando qual a fonte de recursos para a manutenção da entidade.



Capítulo II: Dos Associados

Artigo 5º. É constituída por número ilimitado de sócios, que serão admitidos, a julzo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Artigo 6º - Haverá as seguintes categorias de associados:

(1) **Fundadores** – São os membros que compõem a Diretoria Fundadora e que estejam qualificados na ata de fundação;

(2) – **Beneficiários** - aqueles aos quais a assembleia geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados a entidade;

(3) - **Honorários** - aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados a associação, por proposta da diretoria á assembleia geral;

(4) - **Contribuintes** - os que pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria.

Artigo 7º. Será constituído de sócios maiores de dezesseis (16) anos, residentes no estado de Minas Gerais. Os sócios menores de dezoito (18) anos não poderão ocupar cargos na diretoria executiva e conselho fiscal. E a presença nos demais cargos “Departamentos” deverá submeter à assembleia Geral.

Artigo 8º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II -- Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Artigo 9º - São deveres dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as determinações da diretoria.

III - Os sócios deverão contribuir com mensalidade, participar das assembleias para terem direitos de receber quaisquer benefícios oferecidos pelo projeto social promovendo o bem:

Parágrafo único – Os sócios beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Artigo 10º - Os sócios da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Parágrafo único - Havendo justa causa, o sócio será excluído da Associação, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso á Assembleia Geral.

Artigo 11º - A exclusão do sócio se Dará nas seguintes questões:

I - Grave violação do estatuto;

II – Difamar a Entidade, seus membros, sócios ou objetos;

III – Atividade que contrariem decisões da Assembleia;

IV – Desvio dos bons costumes;

V – Conduta duvidosa, atos ilícitos ou morais;

Parágrafo 1º - Perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral.

Parágrafo 2º -A forma de demissão do sócio se Dará mediante a solicitação por meio de carta entregue á diretoria por ele mesmo.

Capítulo III: Da Administração:

Artigo 12º Será administrador por:

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria Executiva;

c) Conselho Fiscal;

d) Departamentos.

Artigo 13º - A Assembleia Geral é órgão soberano de a Constituir-se á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14º - Compete privativamente a Assembleia Geral:

- a) Eleger os administradores, a diretoria executiva e o conselho fiscal;
- b) Destituir os administradores;
- c) Apreciar recursos contra decisões da diretoria
- d) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- e) Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g) Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 34º;
- h) Aprovar as contas;
- i) Aprovar o regimento interno;
- j) Alterar o Estatuto, aprovar as contas, eleger os administradores e destituí-los;
- k) Aprovar a admissão, demissão e exclusão dos sócios.

Artigo 15º - A Assembleia Geral realizar-se á ordinariamente, uma vez por ano:

- a) Apreciar o relatório da diretoria
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

Artigo 16º - A Assembleia Geral realizar-se á ordinariamente, quando convocada:

- a) pelo presidente da diretoria executiva;
- (b) pela diretoria executiva;
- (c) pelo conselho fiscal;
- d) por requerimento de 1/5 (Hum quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais.

Artigo 17º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Em locais apropriados por lei, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de quinze (15) dias decorridos a contar da data da pub. do edital.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia instalar-se á em primeira convocação como a maioria dos sócios segunda convocação, com qualquer número não exigindo a lei quorum especial.

Artigo 18º - Para todos da diretoria executiva e conselho fiscais, será substituído automaticamente em Assembleia Geral no caso de vacância.

Artigo 19º - A diretoria executiva e conselho eleita terão um mandato com duração de quatro (04) anos, com direito a reeleição.

Artigo 20º - A posse oficial dos eleitos se dará imediatamente após o pleito eleitoral.

Capítulo IV: Da Diretoria:

Artigo 21º Será administrada por uma diretoria executiva composta por:

- a) Diretor (a) presidente
- b) Vice-presidente;
- c) 1ºsecretário (a);
- d) 2ºsecretário (a);
- e) 1ºTesoureiro (a);
- f) 2ºTesoureiro (a);

Artigo 22º - Compete á Diretoria:





- a) Elaborar e executar programa anual de atividade;
- b) Elaborar e apresentar á Assembleia Geral, o relatório anual;
- c) Estabelecer o valor das mensalidades para os sócios contribuintes;
- d) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Convocar a Assembleia Geral;
- g) Ocorrendo vaga entre integrantes suplentes da diretoria, a assembleia geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o nome integrante.

Parágrafo Único- A diretoria executiva e conselho fiscal reunir-se á no mínimo uma vez por mês.

Artigo 23º - Compete ao Diretor presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- c) Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- d) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- e) Assinar com o primeiro tesoureiro todos os cheques ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

Artigo 24º - Compete ao vice-presidente:

- a) Substituir o diretor (a) presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, ate o seu termo;
- c) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente;

Artigo 25º - Compete ao primeiro (1º) Secretário (a):

- a) Secretariar as reuniões da diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- b) Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Artigo 26º - Compete ao segundo (2º) Secretário (a):

- a) Substituir o primeiro- secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância até seu termo;
- c) Prestar de modo geral sua colaboração ao primeiro- secretário;

Artigo 27º - Compete ao primeiro (1º) Tesoureiro:

- a) Arrecadar e economizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- c) Apresentar o relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido á Assembleia Geral;
- e) Apresentar semestralmente o balanço ao conselho fiscal;
- f) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, documentos relativos á tesouraria
- g) Assinar junto com o presidente todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Entidade;
- h) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Artigo 28º - Compete ao segundo (2) Tesoureiro (a):

- a) Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância ate o seu termo;

- c) Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro- tesoureiro.

Artigo 29º - O Conselho Fiscal será constituído por seis (06) membros eleitos pela Assembleia Geral:

- a) Três (3) conselheiros fiscais – efetivos;
- b) Três (3) conselheiros fiscais – suplentes;



Parágrafo Único –

- A) O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria executiva;
- B) Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Artigo 30º - Compete ao conselho fiscal:

- a) Examinar os lucros de escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho fiscal reunir-se á ordinariamente a cada três (03) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 31º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como ás dos sócios serão inteiramente gratuitas sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

Artigo 32º - Os departamentos são secretarias de apoio á diretoria executiva sendo indicadas pelos sócios desta associação como cargos de confiança:

- a) Cultural;
- b) Feminino;
- c) Esportivo;
- d) Jurídico;
- e) Religioso;
- f) Assistência social.

Capítulo V: Dos bens patrimoniais:

Artigo 33º - O patrimônio Será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 34º - No caso de dissolução da instituição. Os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere de acordo com o marco regulatório, com personalidade jurídica que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública.

Capítulo VI: Das Disposições Gerais:

Artigo 35º - Não distribuirá lucros resultados dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 36º. Manter-se-á através de contribuições dos sócios e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 37º Não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores conselheiros, sócios instituidores, benfeiteiros ou equivalentes.

Artigo 38º - As fontes de recursos para a manutenção deverão ser através das mensalidades dos sócios e ou verbas de subvenções sociais a nível municipal estadual ou federal através de projetos disciplinado por regimento interno aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Este estatuto está adequado a lei n: 10.406/02 de 10-01-2002 do novo código civil brasileiro e sendo sua vigência a partir do dia 10 de janeiro de 2003 e 13.019 de 31 de Julho de 2014, sendo regulamentada de acordo com o marco regulatório estabelecido pela lei federal 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, e as exigências da SEDESE/CECON/CEAS/CMAS/ CNAS E CMDRS.

Capítulo VIII: Das Disposições Finais:

Artigo 39º - Será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação das suas atividades.

Parágrafo Único - A entidade presta serviço gratuito, permanente e sem qualquer discriminação de clientela, nos projetos, programas, benefícios e serviços de Assistência Social.

Artigo 40º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo por decisão de dois terços (2/3) dos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar e primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sócios, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes e entrara em vigor na data de seu registro em cartório.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral. O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral e será registrado no cartório de registro de títulos e documento de Montes Claros, MG

Montes Claros, 09 de Agosto 2020.

Wivaldo Moreira James Amarsi

Presidente



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO

134478 A13

Advogado
Alexandre Figueira Jardim.
OAB/MG. 174525



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (39) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjm@hotmail.com

Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO N° DUU94956

COD. SEG.: 9351250388100348

QTDE ATOS: 10 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 189,62 Recompe: R\$ 10,72 ISSQN: R\$ 8,95
TFJ: R\$ 62,53 TOTAL: R\$ 261,10
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 -A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Apresentado hoje, protocolado sob o no. 134479
do livro A13 e registrado sob o no. 29006

do livro A26 , Dou fé.
Montes Claros, 01-set-20

Oficiala.

Emol.: 209,06 Tx. fisc. 69,40 Tot.: 278,46



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.216.904/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/05/1990
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE GAMELEIRA			PORTE DEMAIS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASGA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO LOC FAZENDA GAMELEIRA	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 39.401-708	BAIRRO/DISTRITO GAMELEIRA	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
ENDERECO ELETRÔNICO	TELÉFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2019		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2023 às 13:48:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE GAMELEIRA
CNPJ: 25.216.904/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:27:07 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **1411.A12F.C820.C599**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa
CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/07/2023
CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/10/2023
NOME: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE GAMELEIRA
CNPJ/CPF: 25.216.904/0001-80
LOGRADOURO: ÁREA RURAL
NÚMERO:
COMPLEMENTO:
BAIRRO: ÁREA RURAL DE MONTES CLAROS
CEP: 39409899
DISTRITO/POVOADO:
MUNICÍPIO: MONTES CLAROS
UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

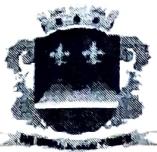
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000666815350



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

63891 / 2023

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO PEQ. PROD. RURAIS DE GAMELEIR

ENDERECO COMPLETO

ZONA ZONA RURAL , 0, VILA SANTA CRUZ
MONTES CLAROS- MG - CEP: 39400000

CPF/CNPJ

25.216.904/0001-80

CÓD. CONTRIBUINTE

205691

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

17/07/2023

DATA DE VALIDADE

16/08/2023

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 896508640896508